



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Julho de 2006

IV

Série

Número 98

## Sumário

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALPRIVATIVA DAZONAFRANCADA MADEIRA**

ABYSSHIPPING - TRANSPORTES MARITÍMOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

**Exoneração de gerentes**

**Nomeação de gerente**

ACCUFANT - COMÉRCIO INTERNACIONAL, S.A., ANTES “TAGGIA LXXXVI - CONSULTADORIAE PARTICIPAÇÕES, LDA.”

**Alteração de pacto social**

AGRENCO MADEIRA- COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.

**Alteração de pacto social**

BASCITRUS INTERNACIONALTRADING, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

**Nomeação de gerente**

BETTINGSTAR24.COM - S.G.P.S., LDA.

**Alteração de sede social**

BILLARD - MARKETING E COMUNICAÇÕES, LDA.

**Alteração de sede social**

BRITINVEST - TRADING E MARKETING, LDA.

**Nomeação de gerente**

BTFIC - PORTUGALGESTÃO E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, S.A.

**Nomeação de fiscais único e suplente**

BURNAH CONSULTORIAE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LDA.

**Alteração de pacto social**

DICIOLA ENGINEERING - COMÉRCIO GESTÃO E SERVIÇOS, LDA., ANTES “DICIOLA- COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.”

**Alteração de pacto social**

DISTACOM (ITALY) - SERVIÇOS E COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

**Nomeação de gerente**

ELFISA ENGINEERING - COMÉRCIO GESTÃO E SERVIÇOS, LDA., ANTES “ELFISA - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.”

**Alteração de pacto social**

GLEANAGGLES - CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.

**Nomeação de gerente**

GLENCOVE CORPORATION C - CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.

**Alteração de pacto social**

GLENCOVE CORPORATION C - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.  
Alteração de pacto social

GZIRA- COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA.  
Alteração de sede social  
Nomeação de gerente  
Renúncia de gerente

HIGHWOOD - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.  
Exoneração de gerente  
Nomeação de gerentes

KELANDLA-CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.  
Alteração de pacto social

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

N.º DE MATRÍCULA: 06126/020213

N.I.P.C.: 511 160 992

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 02 a 04/060620

N.º DE INSCRIÇÃO: 4-av.2, 6-av.1 e 12

SOCIEDADE: "ABYSSHIPPING – TRANSPORTES MARÍTIMOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

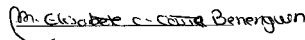
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções dos gerentes Hubert Schurr e Francisco José de Gouveia, da sociedade em epígrafe por deliberação de 060609 e ainda a designação de Raymond Roger Theiler, para gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060609.

Funchal, 22 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07352/041222

N.I.P.C.: 511 251 688

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.4/060529

N.º DE INSCRIÇÃO: 8

SOCIEDADE: "ACCUFANT – COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A.", anteriormente denominada "TAGGIA LXXXVI – CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES LDA."

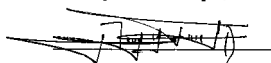
Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada de sociedade comercial por quotas em sociedade comercial anónima, aumentou o seu capital de cinco mil euros para cem mil euros, alterando os seus estatutos, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

Funchal, 22 de Junho de 2006

A Ajudante Principal,



### Capítulo Primeiro

Tipo, Denominação, Duração, Sede e Objecto

#### Artigo Primeiro

(Tipo, Denominação, Duração e Sede)

1. A sociedade adopta a denominação de "ACCUFANT – COMÉRCIO INTERNACIONAL, S.A." e tem a sua sede na Avenida Arriaga, número 42 B, Edifício Arriaga, quinto andar, sala 5.4, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2. Por mera deliberação do Conselho de Administração, poderá a sociedade transferir a sua sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda, nos mesmos termos, criar ou extinguir filiais, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo Segundo

(Objecto Social)

O objecto da sociedade é: "Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos, artigos e bens de consumo, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, artigos eléctricos e electrónicos, têxteis, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; agenciamento comercial na compra das referidas mercadorias; aquisição venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente, de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis, aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas, bem como a prestação de serviços na Internet; estudos de mercado e sondagens de opinião, marketing, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção, oneração e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos, nomeadamente quaisquer instrumentos financeiros e valores mobiliários; bem como aplicações financeiras; comissões e consignações".

#### Artigo Terceiro

(Participações)

Por mera deliberação do Conselho de Administração a sociedade pode, livremente, adquirir, onerar e alienar participações de toda a espécie, incluindo participações em sociedades com o objecto diverso do referido no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada, bem como associar-se, por qualquer forma, com quaisquer outras pessoas jurídicas, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação.

#### Capítulo Segundo

Capital social, Acções e Prestações Acessórias e Obrigações

#### Artigo Quarto

(Capital social e representação do mesmo)

1. O capital social é de cem mil euros, subscrito e realizado em dinheiro no valor nominal de cinquenta e dois mil e quinhentos euros e representado por cem mil acções ordinárias ao portador, do valor nominal de um euro, cada uma. \_\_\_\_\_
2. As acções podem ser ao portador ou nominativas. \_\_\_\_\_
3. Poderão existir títulos de uma, duas, cinco, dez, cinquenta, cem, duzentas, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil, vinte mil, vinte e cinco mil e cinquenta mil acções. \_\_\_\_\_
4. Poderão ser emitidas acções preferenciais sem direito a voto que confirmem direito a um dividendo prioritário. \_\_\_\_\_
5. Os títulos são assinados por dois administradores, podendo ambas as assinaturas ser de chancela por eles autorizada, ou por dois mandatários designados para o efeito. \_\_\_\_\_

#### Artigo Quinto

##### (Prestações Acessórias)

1. Caso sejam emitidas acções nominativas, em Assembleia Geral, poderão os sócios deliberar que lhes sejam exigidas prestações acessórias até ao montante global de cem mil euros, a efectuar onerosa ou gratuitamente, conforme deliberação da Assembleia Geral, na proporção da participação detida por cada um. \_\_\_\_\_
2. O prazo para efectuar a prestação é de trinta dias a contar da comunicação aos sócios. \_\_\_\_\_
3. As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal. \_\_\_\_\_
4. A restituição das prestações acessórias deve respeitar a igualdade entre os sócios que as efectuaram. \_\_\_\_\_

#### Artigo Sexto

##### (Obrigações)

Mediante deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, que igualmente fica autorizado para o efeito, a sociedade poderá emitir quaisquer modalidades ou tipo de obrigações, nos termos que lhe sejam permitidos pela lei, e nas condições que forem afixadas pelo órgão que deliberar a emissão. \_\_\_\_\_

#### Capítulo Terceiro

##### Assembleia Geral

#### Artigo Sétimo

##### (Constituição)

Têm direito de estar presentes na Assembleia Geral e aí discutir e votar, todos os accionistas que até oito dias antes da data marcada para a reunião, provem ser titulares de acções por qualquer meio idóneo. \_\_\_\_\_

#### Artigo Oitavo

##### (Mesa)

A Mesa da Assembleia Geral será composta por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas, por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos. \_\_\_\_\_

#### Artigo Nono

##### (Derrogação)

As deliberações dos accionistas poderão derrogar as normas dispositivas da lei. \_\_\_\_\_

#### Capítulo Quarto

##### Conselho de Administração

#### Artigo Décimo

##### (Composição)

1. A gestão da sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por três, cinco ou sete membros, ou por Administrador Único, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de quatro anos, reconduzíveis por uma ou mais vezes. \_\_\_\_\_
2. A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração designará igualmente o respectivo presidente. \_\_\_\_\_
3. Ao presidente do Conselho de Administração, cabe dirigir os trabalhos das reuniões deste órgão e orientar as actividades da sociedade em conformidade com a lei, os presentes estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e do próprio conselho. \_\_\_\_\_
4. Caso o capital social não exceda duzentos mil euros, poderá a Assembleia Geral deliberar que a sociedade tenha apenas um administrador, ao qual se aplicarão as disposições legais e contratuais relativas ao conselho de administração que não pressuponham a pluralidade de administradores. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo Primeiro

##### (Reuniões)

1. O Conselho de Administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente ou por outros dois administradores, devendo reunir, pelo menos, uma vez por ano. \_\_\_\_\_
2. Os administradores poderão ser convocados por qualquer meio. \_\_\_\_\_
3. Um administrador poderá fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, bem como poderá enviar-lhe o seu voto por escrito. \_\_\_\_\_
4. Em caso de empate nas deliberações, o presidente terá voto de qualidade. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo Segundo

##### (Competência)

1. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e os presentes estatutos: \_\_\_\_\_
  - a) Gerir todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto; \_\_\_\_\_
  - b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens; \_\_\_\_\_
  - c) Adquirir, alienar, onerar, locar, ou permutar quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo quotas, quinhões, acções e obrigações; \_\_\_\_\_
  - d) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo terceiro destes estatutos; \_\_\_\_\_
  - e) Trespasar, ou tomar de trespasse, quaisquer estabelecimentos; \_\_\_\_\_
  - f) Designar quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas; \_\_\_\_\_
  - g) Contrair empréstimos em Portugal ou no estrangeiro; \_\_\_\_\_
  - h) Aprovar o orçamento e plano da empresa; \_\_\_\_\_
  - i) Estabelecer as regras do seu funcionamento. \_\_\_\_\_
2. O Conselho de Administração poderá encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem da condução de determinadas actividades da sociedade, e de outras matérias de administração. \_\_\_\_\_
  - h) Aprovar o orçamento e plano da empresa; \_\_\_\_\_
  - i) Estabelecer as regras do seu funcionamento. \_\_\_\_\_
2. O Conselho de Administração poderá encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem da condução de determinadas actividades da

sociedade, e de outras matérias de administração. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo Terceiro

##### (Delegação de poderes e mandatários)

1. O conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros, poderes e competências de gestão corrente e de representação social. \_\_\_\_\_

2. O conselho de administração ou o Administrador Único poderão nomear procuradores da sociedade, com ou sem a faculdade de subestabelecimento, para a prática de certos e determinados actos, com o âmbito que for fixado no respectivo mandato, uma ou mais pessoas, accionistas ou não. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo Quarto

##### (Forma de a sociedade se obrigar)

1. A sociedade obriga-se validamente pelas assinaturas de dois administradores; ou de um administrador e um procurador, ou do administrador-delegado, quando exista, dentro dos limites da respectiva delegação de poderes, ou do Administrador Único, se for o caso, ou de um ou mais procuradores com poderes para o acto. \_\_\_\_\_

2. Para actos de mero expediente será suficiente a assinatura de um dos administradores. \_\_\_\_\_

#### Capítulo Quinto

##### Fiscalização da Sociedade

#### Artigo Décimo Quinto

##### (Fiscalização dos negócios sociais)

1. A fiscalização dos negócios da sociedade, será exercida por um Conselho Fiscal, que será composto por três ou cinco membros efectivos ou por um fiscal único, eleito por um período de quatro anos, podendo ser reeleito. \_\_\_\_\_

#### Capítulo Sexto

##### Disposições Gerais

#### Artigo Décimo Sexto

##### (Remunerações)

1. A fixação das remunerações dos órgãos sociais poderá ser confiada pela Assembleia Geral a uma comissão de três accionistas, eleita por um período de quatro anos. \_\_\_\_\_

2. A remuneração dos administradores poderá consistir em ordenado fixo ou em outros benefícios, em conjunto, ou apenas em algumas dessas modalidades, ou ainda sem remuneração. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo Sétimo

##### (Adiantamentos sobre lucros)

A sociedade poderá, no decurso de um exercício, fazer aos accionistas adiantamentos sobre lucros, desde que observadas as regras consignadas na lei. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo Oitavo

##### (Amortização de acções)

1. A Assembleia Geral poderá deliberar que o capital seja reembolsado total ou parcialmente, recebendo os accionistas o valor nominal de cada acção ou parte dele. \_\_\_\_\_

2. A Assembleia Geral poderá determinar que, em caso de reembolso parcial do valor nominal, se proceda a sorteio. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo Nono

##### (Emissão de novas acções)

1. Em caso de emissão de novas acções, em virtude do aumento de capital social, estas só quinhoeirão nos lucros a distribuir

proporcionalmente ao período que medeia entre a entrega das cautelas, ou títulos provisórios, e o encerramento do exercício social. \_\_\_\_\_

2. Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas, a emissão de novas acções respeitará a proporção entre as várias categorias existentes, sendo sempre distribuídas ao accionista acções da espécie por ele detidas.

#### Artigo Vigésimo

##### (Dissolução e liquidação)

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei. \_\_\_\_\_

2. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a liquidação do património social em consequência de dissolução será feita extrajudicialmente, servindo como liquidatários os administradores em exercício. \_\_\_\_\_

#### Artigo Vigésimo Primeiro

##### (Foro competente)

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulada a competência do foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

#### Capítulo Sétimo

##### Cláusulas Finais e Transitórias

#### Artigo Vigésimo Segundo

##### (Nomeação de Fiscal Único Efectivo)

A Assembleia Geral elege o Fiscal Único Efectivo, "A. Gonçalves Monteiro e Associados", Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na Lista dos ROC, sob o n.º 22, com sede na Avenida Óscar Monteiro Torres, 18 - R/C-Esq., Lisboa, com escritório na Rua Ivens, 3 B, Edifício D. Mécia, 3º P, 9000-046 Funchal, contribuinte número 501 303 189, representada por Dr. António Salvador de Abreu, casado, inscrito na Lista dos ROC sob o n.º 808, com domicílio profissional na Rua Ivens, 3 B, Edifício D. Mécia, 3º P, 9000-046 Funchal, e fiscal único suplente, o Dr. António Soares, divorciado, ROC n.º 801, com domicílio profissional na Rua João de Deus n.º 6, sala 602, 4100-456 Porto. \_\_\_\_\_

#### Artigo Vigésimo Terceiro

##### (Órgãos Sociais)

Ficam desde já designados, para o quadriénio de dois mil e seis a dois mil e nove, com dispensa de caução, e sem remuneração quanto aos administradores e à Mesa da Assembleia Geral, os seguintes membros: \_\_\_\_\_

##### MESA DE ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente – Peter Eberhart, casado, com domicílio profissional em Interbuero, Hauptplatz 5, A-3002 Burgersdorf, Áustria. \_\_\_\_\_

Secretário – Rosalina José de Oliveira Câmara de Vasconcelos, casada, com domicílio profissional à Avenida Arriaga, número cinquenta, terceiro andar, sala cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. \_\_\_\_\_

##### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Administrador 1) Jasmin Eberhart, casada, com domicílio profissional em Interbuero, Hauptplatz 5, A-3002 Burgersdorf, Áustria. \_\_\_\_\_

Administrador 2) Jean Charles Barreto Goes, divorciado, com domicílio profissional à Avenida Arriaga, número cinquenta, terceiro andar, sala cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. \_\_\_\_\_

Administrador 3) Heliodoro Gouveia Rodrigues, solteiro, maior, com domicílio profissional à Avenida Arriaga, número cinquenta, segundo andar, sala um, freguesia da Sé, concelho do Funchal. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: 06635/040315

N.I.P.C.: 511 162 987

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.07/060418

N.º DE INSCRIÇÃO: 06

SOCIEDADE: "AGRENCO MADEIRA – COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi aumentado o capital da sociedade de 5.000,00 EUR para 10.000,00 EUR, tendo alterado os Artigos 4.º e 8.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

\_\_\_ QUARTA - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de DEZ MIL EUROS e corresponde à soma das seguintes quotas:

- uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros pertencente à sócia "Agrenco Netherlands B.V."; \_\_\_\_\_
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "Agrenco Netherlands B.V.". \_\_\_\_\_
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "Agrenco Netherlands B.V.". \_\_\_\_\_
- uma do valor nominal de cem euros pertencente ao sócio Pedro Luiz Lotti." \_\_\_\_\_

\_\_\_ OITAVA - A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

\_\_\_ PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade obriga-se mediante a assinatura conjunta de dois dos gerentes nomeados, ou pela assinatura conjunta de um Gerente e um Procurador com poderes específicos. \_\_\_\_\_

\_\_\_ PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante o estipulado no parágrafo anterior, a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, bem como perante repartições e órgãos públicos e autoridades federais ou locais competirá, isoladamente, a qualquer dos Gerentes nomeados, ou a um procurador com poderes para o efeito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ PARÁGRAFO TERCEIRO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. \_\_\_\_\_

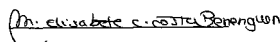
\_\_\_ PARÁGRAFO QUARTO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. \_\_\_\_\_

\_\_\_ PARÁGRAFO QUINTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, o Senhor Antonio Augusto Pires Junior, casado, residente em Rua Geremias Caldeira, duzentos e cinquenta, Itajaí, Santa Catarina, Brasil, o Senhor Pedro Luiz Lotti, casado, residente em Avenida Rubens de Arruda Ramos, três mil duzentos e oitenta e seis, apto. mil e um, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, e o Senhor Roberto Luiz Homem, divorciado, com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos". \_\_\_\_\_

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 14 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02144/960618

N.I.P.C.: 511 081 740

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.15/060621

N.º DE INSCRIÇÃO: 15

SOCIEDADE: "BASCITRUS INTERNATIONAL TRADING, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

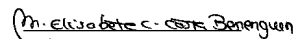
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de Aroldo Alves, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050627.

Funchal, 23 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06563/031119

N.I.P.C.: 511 171 528

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.28/060608

N.º DE INSCRIÇÃO: 12 - Av.3

SOCIEDADE: "BETTINGSTAR24.COM - SGPS, S.A."

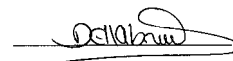
Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta onde consta a deslocação da sua sede para Av.ª Arriaga, 42-B, Edifício Arriaga, 5.º andar, sala 5.4, Sé, Funchal.

Funchal, 14 de Junho de 2006

A Segunda Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02391/961023

N.I.P.C.: 511 085 514

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.29/060608

N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - Av.1

SOCIEDADE: "BILLARD - MARKETING E COMUNICAÇÕES LDA"

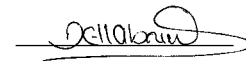
Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta onde consta a deslocação da sua sede para Av.ª Arriaga, 42-B, Edifício Arriaga, 5.º andar, sala 5.4, Sé, Funchal.

Funchal, 14 de Junho de 2006

A Segunda Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07020/041019

N.I.P.C.: 511 246 722

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.11/060620

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "BRITINVEST - TRADING E MARKETING LDA"

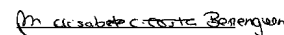
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de João José Rodrigues Leitão, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060612.

Funchal, 22 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 01293/940614

N.I.P.C. 511 064 841

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.19/060608

N.º DE INSCRIÇÃO: 8 Av.01

SOCIEDADE: "BTFIC - PORTUGAL, GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoal) S.A."

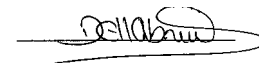
Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta onde consta a designação do Fiscal Único: "Baptista da Costa & Associados", com sede na Rua Odette de Saint-Maurice, 3.º CK, Piso 0-F, Lisboa - representada por Carlos Alberto Baptista da Costa (ROC) e SUPLENTE: António José Alves da Silva (ROC) - DELIBERADA em 060515.

Funchal, 14 de Junho de 2006

A Segunda Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05641/001130 N.I.P.C.: 511 130 414  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.03/060608 N.º DE INSCRIÇÃO: 5  
SOCIEDADE: "BURNAH CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LDA"

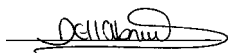
Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foram alterados os artigos 1.º, 2.º e 4.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Junho de 2006  
A 2.ª Ajudante,



**Artigo 1º**

1 - A sociedade adopta a denominação "BURNAH - CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LDA", e tem a sua sede na Rua Princesa D. Maria Amélia, número dez, Edifício Vigia Mar, loja B, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

**Artigo 2º**

O objecto da sociedade é a "Prestação de serviços de consultoria económica-contabilística e administrativa bem como de serviços relativos ao registo, secretariado, sede, administração e contabilidade de empresas.

**Artigo 4º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS, correspondendo à soma de duas quotas, uma do valor nominal de quatro mil euros e outra do valor nominal de mil euros, ambas pertencentes à sócia, "ABACUS MANAGEMENT SERVICES LTD".

N.º DE MATRÍCULA: 05271/20000818 N.I.P.C.: 511 157 797  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.29/060609 N.º DE INSCRIÇÃO: 6  
SOCIEDADE: "DICIOLA ENGINEERING - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS LDA"  
ANTERIORMENTE "DICIOLA - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foram alterados os art.º 1.º e 2.º do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

A sociedade adopta a denominação "DICIOLA ENGINEERING - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS LDA".

**Artigo SEGUNDO**

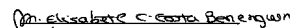
**(OBJECTO)**

A sociedade tem por objecto "A prestação de serviços de natureza contabilística, económica e de engenharia civil, prestação de serviços na área de informática, marketing, publicidade, gestão de imagem, arquitectura urbana e industrial; apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais, de serviços e relacionadas com a engenharia civil no âmbito internacional; importação e exportação e comercialização de matérias e máquinas de construção civil, de material eléctrico e electrónico, material informático, bens alimentares, vestuário e calçado, cosmética e perfumaria, compra de imóveis para revenda; gestão da sua carteira de títulos; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes, direitos de autor e direitos conexos; actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros e serviços acima especificados".

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 16 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03316/980413 N.I.P.C.: 511 102 585  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/060620 N.º DE INSCRIÇÃO: 8  
SOCIEDADE: "DISTACOM (ITALY) - SERVIÇOS E COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

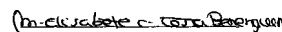
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de Maria do Carmo de Matos Natividade, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060531.

Funchal, 22 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05274/20000818 N.I.P.C.: 511 157 886  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.30/060609 N.º DE INSCRIÇÃO: 6  
SOCIEDADE: "ELFISA ENGINEERING - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS LDA"  
ANTERIORMENTE "ELFISA - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foram alterados os art.º 1.º e 2.º do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

A sociedade adopta a denominação "ELFISA ENGINEERING COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS LDA".

**Artigo SEGUNDO**

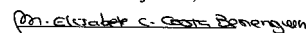
**(OBJECTO)**

A sociedade tem por objecto "A prestação de serviços de natureza contabilística, económica e de engenharia civil, prestação de serviços na área de informática, marketing, publicidade, gestão de imagem, arquitectura urbana e industrial; apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais, de serviços e relacionadas com a engenharia civil no âmbito internacional; importação e exportação e comercialização de matérias e máquinas de construção civil, de material eléctrico e electrónico, material informático, bens alimentares, vestuário e calçado, cosmética e perfumaria, compra de imóveis para revenda; gestão da sua carteira de títulos; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes, direitos de autor e direitos conexos; actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros e serviços acima especificados".

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 16 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04578/991112 N.I.P.C.: 511 128 169  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.09/060621 N.º DE INSCRIÇÃO: 13  
SOCIEDADE: "GLEANAGGLES - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

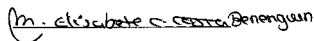
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de Fabrizio Pessina, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060620.

Funchal, 23 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07229/041210

N.I.P.C.: 511 224 206

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.20/060609

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION C – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

**Artigo Quinto**

**Capital Social**

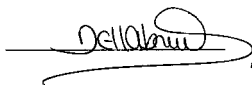
O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das seguintes quotas:

- Uma quota no valor nominal de quatro mil e novecentos euros, pertencente à sócia "ELEMENTAL INVESTMENTS SARL".
- Uma quota no valor nominal de cem euros, pertencente à sócia "SUPRAFIN SAGL".

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Junho de 2006

A 2.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07457/041230

N.I.P.C.: 511 222 840

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.25/060609

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION C – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

**Artigo Quinto**

**Capital Social**

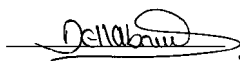
O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das seguintes quotas:

- Uma quota no valor nominal de quatro mil e novecentos euros, pertencente à sócia "ELEMENTAL INVESTMENTS SARL".
- Uma quota no valor nominal de cem euros, pertencente à sócia "SUPRAFIN SAGL".

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Junho de 2006

A 2.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05196/000713

N.I.P.C. 511 158 238

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.18,19 e 20/060620

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-Av.4,7-Av.1 e 10

SOCIEDADE: "GZIRA – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS LDA".

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

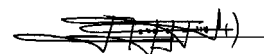
**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a acta onde consta a deslocação da sede para a Avenida Zarco n.º 2, 2.º, Sé, Funchal e a designação de Catarina Mansson Bettencourt Sardinha Gonçalves de Aguiar, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 060215.

Mais certifico que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções do gerente Francesco Valentini, por renúncia comunicada em 060215.

Funchal, 22 de Junho de 2006

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06544/031017

N.I.P.C.: 511 226 861

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 2 e 3/060621

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-Av.1 e 4

SOCIEDADE: "HIGHWOOD – CONSULTORES E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a acta onde consta a cessação de funções do gerente: Francisco José de Gouveia, por destituição deliberada em 060614 e a designação de: Jean Louis Gruter e Xavier Marie benoit Getten para o cargo de gerentes da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 23 de Junho de 2006

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07054/041104

N.I.P.C.: 511 246 051

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.06/060608

N.º DE INSCRIÇÃO:

SOCIEDADE: "KELANDLA – CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi alterado o contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte

**"Artigo Primeiro**

**Firma e duração**

A sociedade adopta a firma "KELANDLA – CONSULTORES E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

**Artigo Segundo**

**Sede**

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo Terceiro**

**Objecto**

A sociedade tem por objecto: " a prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura, construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados, comissões e consignações, prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing, aquisição, exploração e transferência

de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios".

#### Artigo Quarto

##### Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

#### Artigo Quinto

##### Capital social

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "MULTIVENTURE CAPITAL INC."
- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "HERMITAGE WORLDWIDE INVESTMENTS INC."

#### Artigo Sexto

##### Transmissão de quotas

- É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios;
- A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade;
- Não cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social;
- A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo.

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota.

#### Artigo Sétimo

##### Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Acordo com o sócio;
- Falência do titular da quota, judicialmente declarada;
- Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
- Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
- Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral.

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização.

#### Artigo Oitavo

##### Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

#### Artigo Nono

##### Gerência

- A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios.
  - Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral.
  - Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.
  - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos;
  - Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:
    - Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes;
    - Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo.
6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

#### Artigo Décimo

##### Assembleias Gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.
- Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
  - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos.

#### Artigo Décimo Primeiro

##### Resultados do exercício

- O exercício social coincide com o ano civil.
- As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados.
- Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em Assembleia Geral.
- Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 14 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Donemigues*





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)